



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para atender às diversas áreas de atuação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

2. JUSTIFICATIVA:

1.1. Em que pese a Câmara Municipal tenha em seu quadro de servidores técnicos 01 Auxiliar Contábil, é cediço a respeito dos serviços desta natureza que exigem estrutura e expertise de alta complexidade, sobretudo por quê as normas contábeis são muito específicas e demandam elaboração de diversos documentos, demonstrativos e prestações de contas. Assim, por se tratar de demanda de alta complexidade **justifica-se** a presente contratação na exigência de supervisão e análises de profissionais capacitados e regularmente inscritos em órgãos de classe para o exercício destas respectivas atribuições, garantindo-se, em última instância, o pleno funcionamento das atividades desta Casa, bem como o atendimento do interesse público com as prestações tempestivas de contas e elaboração documental contábil adequada para este Poder Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. Tratam-se de serviços de natureza “comum” com base em suas especificações que seguem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual das funções a serem desempenhadas. Os serviços de assessoria e consultoria devem ser orientados conforme as seguintes determinações:

3.2. O serviço a ser contratado comporá lote único de licitação do tipo “*menor preço*”.

3.2.1. Lote único: **Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal** (item I):

ITEM ÚNICO:

Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal.

a. Atendimento a Consultas de Natureza Contábil

- i. As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone ou e-mail. Sempre que a contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito com a devida fundamentação;
- ii. As respostas às consultas dar-se-ão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- iii. A Contratada responderá as consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA);

b. Atendimento a Consultas do Departamento de Pessoal

- i. A Contratada deverá assessorar o Departamento de Pessoal quanto aos procedimentos corretos a serem adotados na Gestão da Folha de Pagamento, referentes ao e-social, SEFIP, RAIS e DIRF;

c. Conferência, Arquivamento e Fechamento

- i. A contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica;
- ii. Será de responsabilidade da Contratada a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei 4.320/64;

d. Assessoramento e Elaboração do Orçamento

- i. Caberá à Contratada a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, competido à Prefeitura Municipal a sua consolidação;

e. Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/MG

- i. A Contratada deverá interpor, a qualquer época, recursos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), desde que a discussão decorra de procedimentos adotados pela Contratante em cumprimento às orientações da Contratada;

f. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal – SICOM

- i. A Contratada deverá assessorar o envio mensal (nos 12 meses), das informações relativas ao Acompanhamento Mensal do TCE/MG, via SICOM;

g. Assessoria no envio do Balancete Mensal – SICOM



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- i. A Contratada deverá assessorar o envio mensal (dos 13 meses), das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/MG, via SICOM;

h. Assessoria no Envio de Encerramento Anual -SICOM

- i. A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/MG, via SICOM;

i. Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual

- i. A Contratada deverá assessorar, bem como disponibilizar os Relatórios de Encerramento Anual, a fim de que sejam devidamente enviados ao Executivo Municipal;

j. Assessoria no Envio da Folha de Pagamento Mensal – SICOM

- i. A Contratada deverá assessorar o envio mensal das informações relativas à Folha de Pagamento (dos 13 meses), ao TCE/MG, via SICOM;

k. Assessoria no Envio de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual – SICOM

- i. A Contratada deverá assessorar o envio, ao TCE/MG, das informações relativas ao Encerramento Anual, via SICOM;

l. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI

- i. A Contratada deverá proceder ao levantamento e preenchimento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, a fim de que sejam enviadas, tempestivamente, à Secretaria do Tesouro Nacional;

m. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF

- i. A Contratada deverá proceder ao levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos aos débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

n. Sistema Empresa de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP

- i. A Contratada deverá proceder ao levantamento de informações, bem como o preenchimento e envio, ao Governo Federal, de dados relativos ao Fundo de Garantia (FGTS) e à Previdência Social (INSS) do pessoal da Contratante, tais como dirigentes, servidores e prestadores de serviços com periodicidade mensal;

o. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS

- i. A Contratada deverá proceder ao levantamento de informações, bem como ao preenchimento de dados relativos às informações sociais – servidores - com periodicidade anual, para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego;

p. Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF

- i. A Contratada deverá proceder ao levantamento de informações, bem como ao preenchimento de dados relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte, relativos a pagamentos efetuados em favor do pessoal da Contratante, para envio à Receita Federal do Brasil.

- q. *A Contratada, até a entrada em vigor da adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SLAFIC, determinada pelo decreto n. 10.540 de 2020, deverá fornecer sistema de processamento de dados para atendimento da Contabilidade (Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio e Frota) e Folha de pagamento da contratante;*

- r. *A Contratada, deverá realizar a importação do banco de dados da Contratante, para o sistema de que trata a alínea anterior, dos dados referentes aos períodos anteriores até o início do contrato de 2022;*

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Mensal	Vr. Total
Item I – Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal	1	Unidade	R\$ 5.263,33	R\$ 63.15996
TOTAL ---->				R\$ 59.960,00
4. ESTIMATIVA DE VALOR:				



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 4.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta a fornecedores e consulta a outros procedimentos semelhantes.
- 4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
- 4.3.4.1.1. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

RELATÓRIO

1º - Pesquisa por Cotação com Fornecedores.

A cotação com Fornecedores é forma hígida de balizamento de preços, embora cada vez mais dê lugar a outros meios tecnológicos.

Sua melhor aplicação está para os produtos e serviços cujas características sejam mais individualizadas à cada contratação, ou seja, “feitos sob medida” para atender a uma demanda específica.

Diante disto, há, nesta administração, a demanda por “assessoria contábil”, uma vez que não há pessoal e estrutura suficientes para o desempenho das funções desta natureza, principalmente porquanto altamente complexas.

Realizou-se, portanto, a cotação com alguns fornecedores expressando em mapa de apuração de preços as respectivas propostas, e obtendo-se o preço de referência a partir da média dos valores orçados.

Empresa	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (12 meses)
Consultoria, Assessoria e Contabilidade Marley	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Escal Pareceres – Assessoria e Consultoria	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00
HLH Assessoria e Consultoria	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

- 4.4.4.1.2. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4.5.4.1.3. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.

4.2. O Valor referencial total para esta contratação é da ordem de:

MENSAL: **R\$ 5.263,33** (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

ANUAL: **R\$ 63.159,96** (sessenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item único:

01 – Legislativo

01.002 – Secretaria

01.031.0001 2.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

6. PAGAMENTO:

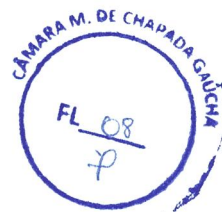
6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação advinda do presente Termo de Referência, observará os seguintes requisitos

7.1.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e permanente, com no mínimo 4 (quatro) visitas mensais “in loco”, na sede da Câmara Municipal, em dias previamente agendados com a Contratante e através de consultas através de e-mail, telefone, fax, ou quaisquer meios idôneos de comunicação, diariamente em dias úteis em horário de funcionamento desta Casa;

7.1.2. As visitas “in loco”, bem como as consultas serão prestadas por meio de profissionais com capacitação comprovada na área respectiva e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7.1.3. Os serviços serão considerados prestados e recebidos pela CONTRATANTE de forma mensal, após a efetiva prestação dos serviços, mediante ateste de recebimento na nota fiscal de prestação de serviços.

7.2. Obrigações das Partes

7.2.1 - DA CONTRATADA:

7.2.1.1- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.2.1.2- A prestação do serviço englobará:

a) Da prestação de serviços e do Atendimento a Consultas de Natureza Contábil

- a Contratada disponibilizará, para atendimento de prestação de serviços “in loco”, na sede da Contratante, profissional com conhecimento na área, com formação de nível técnico ou superior na área de Contabilidade, para no mínimo 01 (uma) visita semanal, em datas a serem agendadas pela Contratante;

- As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico idôneo. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito, com a devida fundamentação.

- As respostas às consultas se darão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.

- A Contratada responderá a consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

b) Atendimento a Consultas do Departamento de Pessoal

- A Contratada deverá assessorar o Departamento de Pessoal quanto aos procedimentos corretos a serem adotados na Gestão da Folha de Pagamento, referentes ao E-Social, SEFIP, RAIS e DIRF.

c) Conferência, Arquivamento e Fechamento

- A Contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica.

- Será de responsabilidade, da Contratada, a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

d) Assessoramento e Elaboração do Orçamento

- Caberá, à Contratada, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, competindo à Prefeitura a consolidação.

e) Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/MG

- A Contratada deverá interpor, a qualquer época, recursos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, desde que a discussão decorra de procedimentos adotados, pela Contratante, em cumprimento a orientações da Contratada.

f) Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Acompanhamento Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

g) Assessoria no Envio do Balancete Mensal – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 13 (treze) meses, das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

h) Assessoria no Envio de Encerramento Anual – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/MG, via SICOM.

i) Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual

- A Contratada deverá assessorar, bem como disponibilizar os Relatórios de Encerramento Anual, a fim de que sejam devidamente enviados ao Executivo Municipal.

j) Assessoria no Envio da Folha de Pagamento Mensal – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal das informações, ao TCE/MG, relativas à Folha de Pagamento (13 meses), ao TCE/MG, via SICOM.

k) Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual - SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio, ao TCE/MG, das informações relativas ao encerramento anual, via SICOM.

l) Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- A Contratada deverá proceder o levantamento e preenchimento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, a fim de que sejam enviadas, tempestivamente, à Secretaria do Tesouro Nacional.

m) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil.

n) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento e envio, ao Governo Federal, de dados relativos ao Fundo de Garantia (FGTS) e à Previdência Social (INSS) do pessoal da Contratante, tais como dirigentes, servidores e prestadores de serviços com periodicidade mensal.

o) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos às informações sociais – servidores – com periodicidade anual, para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego.

p) Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte, relativos a pagamentos efetuados em favor do pessoal da Contratante, para envio à Receita Federal do Brasil.

7.2.1.3. São também obrigações da CONTRATADA:

a) Até a entrada em vigor da adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, determinada pelo Decreto nº 10.540, de 2020, deverá fornecer sistema de processamento de dados para atendimento da Contabilidade (Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio e Frota) e Folha de Pagamento da CONTRATANTE,

b) Deverá realizar a importação do banco de dados da CONTRATANTE, para o sistema de que trata a letra 'a', dos dados referentes ao período 2015 até o início do contrato 2022;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

c) Os serviços que dependem ou que vierem a depender de certificado digital para o seu envio, serão devidamente enviados aos órgãos competentes pela CONTRATANTE fazendo uso do seu próprio certificado digital.

7.2.1.4 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com viagens, hospedagens e refeições do pessoal da Empresa Contratada ou qualquer outro custo, sempre que a presença deste se fizer necessária, salvo as despesas com correio para devolução de documentação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG/MG, que correrão por conta desta última.

7.2.1.5. O Contrato firmado com a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.2.1.6- Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.2.1.7- A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

7.2.1.8- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.2.1.9- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.2.1.10- A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, impostos diretos e indiretos, licenças, alvarás, taxas, bem como, quaisquer outras despesas e contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.

7.2.1.11- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

outras relativas a danos a terceiros.

7.2.1.12- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2.1.13- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

7.2.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.2.1- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo;

7.2.2.2- Realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento;

7.2.2.3- Acompanhar e fiscalizar o serviço;

7.2.2.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a prestação do serviço;

7.2.2.5- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço.

7.3. O Contrato advindo do presente termo não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8.1.Designada a servidora **Srta. Karen de Lima Gomes, Matrícula nº 071, gestora do contrato e responsável pela viabilização** e acompanhamento do processo de compras e sua execução.

8.2.Designada a servidora **Sra. Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, Matrícula nº 086, fiscal do contrato e responsável por sua fiscalização** e acompanhamento do processo de compras e sua execução.

3.1.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021**;

10. **Responsável pela Elaboração, em** Chapada Gaúcha, 18 de fevereiro de 2022

Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

11. Manifestação do Ordenador de Despesa:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

18 de fev. de 2022.

Inaldo da Silva Barbosa
INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG